



EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC

INCISO III – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CIDADE 2020 E 2021

EDITAL EMERGENCIAL NOSSA CULTURA Nº

Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a toda comunidade artística, pessoas jurídicas e físicas e demais trabalhadores culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que encontra-se aberto o processo de inscrição para recebimento de subsídios em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso III, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc”.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O inscrição dos espaços culturais deverá ser realizada do dia 06 de outubro a 06 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas - PR situada à Av Agostinho de Souza, 550 – Centro, nesta cidade, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

1.2 Os interessados em participar do processo devem estar inscritos no banco de dados do Cadastro Municipal de Cultural até a data da presente publicação;

1.3 O cadastro e o seu devido preenchimento, bem como a comprovação dos dados é de inteira responsabilidade do interessado;

1.4 A inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória e deve ser realizada nos prazos acima estabelecidos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso III, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020;

2.2 O pagamento dos recursos a que se refere este edital, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, conforme itens 4 e 5 do Edital.

3. DOS VALORES

3.1 O valor deste subsídio cultural terá como base o número de inscrições recebidas, dividido de forma igualitária, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade;

3.2 O recebimento do subsídio dar-se-á em parcela única via transferência para conta bancária no nome do requerente em agência do Banco do Brasil Caixa Econômica; ou outros bancos físicos ou digitais.

3.4 Para pagamento das parcelas do inciso III será destinado 80% do valor total destinado ao município pela lei. Ou seja, R\$ 48.561,91 (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e um mil e noventa e um centavos)

3.5 Caso haja valor remanescente do edital do inciso II, o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no inciso III.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 O interessado em solicitar o recurso deverá residir impreterivelmente no município autor do edital; ou caso o município não consiga suprir sua demanda de artistas, será aberto para artistas que residam a uma distância de 25 km em distância linear ao município

4.2 Ao se inscrever no âmbito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei;

4.3 Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco;

4.4 O candidato inscrito ao inciso III estará automaticamente excluído para participação no inciso II ou vice-versa;

4.5 O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos.

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) **OU** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;

5.3 Comprovante de residência no município de Paula Freitas, ou em municípios próximos que atinjam a distância pré-estabelecida pelo item 4.1 deste edital;

5.4 Formulário de inscrição, vide anexo I;

5.5 Auto declaração de atividades interrompidas pela em função da pandemia, vide anexo VII.

5.6 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

5.7 Projeto como proposta de atividade a ser desenvolvida, sendo um projeto para a contrapartida virtual e outro para a presencial ou física, imperativamente conforme modelo vide anexo IV;

5.8 Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI;

5.9 Termo assinado de responsabilidade pela prestação de contas, vide anexo V;

5.10 Emitir certidões negativas do contribuinte **OU** da pessoa jurídica inscrita no item 5.1, nas bases de dados do Estado, Distrito Federal e Município;

5.11 Declaração de ciência e veracidade dos dados, vide anexo II deste Edital.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;

6.2 Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural informado no ato da inscrição, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Artes visuais, Capacitação de profissionais na cultura, Eventos ou Produção Cultural;

6.3 A contrapartida virtual acontecerá através de uma *live*, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o mês de dezembro de 2020;

6.4 A contrapartida presencial deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. Caso o estado de calamidade seja mantido em 2021, as atividades possam ser transmitidas por meio de plataformas online como por exemplo: *Youtube*, *Zoom*, *Google Meet*, *4shared*, *Vimeo*, entre outras que possibilitem a reprodução e divulgação para público em geral

6.5 No caso de contrapartida virtual, deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada até o prazo máximo de 30 de março 2021; entretanto deverá ser aprovada pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída no Decreto municipal nº 2402/2020 de 25 setembro de 2020;

6.6 As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares abrangendo o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade;

6.7 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da contrapartida

. 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O beneficiário deverá prestar contas através de um relatório que contenha documentação que comprove a realização das atividades propostas;

7.2 Os documentos relativos à prestação dos serviços deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento a finalização das atividades.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O não cumprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;

8.2 Os presentes termos estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020;

8.3 Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital;

8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologados;

8.5 A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída pelo Decreto municipal nº 2402/2020 de 25 setembro de 2020, Gabinete do Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná;

8.6 A revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação parcial ou completa, não implica em direito à indenização de qualquer natureza;

8.7 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da comarca de União da Vitória – PR;

8.8 O canal oficial para dúvidas ou informações é o telefone +55 (42) 3562- 1212 ou o e-mail cultura@paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO Nº _____/2020

Dados do responsável pelo Espaço Cultural:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ do Espaço Cultural:

Endereço do Espaço Cultural:

Rua/Nº: _____

Bairro: _____

Município/Cep: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Descrição das atividades realizadas que caracterize o Espaço Cultural:

Paula Freitas, ____ de _____ 2020.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

CPNJ _____

Declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Declaro também estar ciente que a instituição a qual represento neste ato deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Paula Freitas, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:.....
CPF/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....
UF:.....
E-MAIL:.....
TELEFONE/CELULAR:.....

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
NOME:

CPF:.....
CARGO:.....
TELEFONE FIXO:.....
TELEFONE CELULAR:.....

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu _____
declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº de outubro de 2020 do Município de Paula Freitas, estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO RECEBIDO

EM: ____/_____/_____.
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV

PROJETO CULTURAL

Lei 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

PRODUTOR CULTURAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título			
Segmento Cultural			
Período de Realização	DIA/MÊS/ANO	A	DIA/MÊS/ANO
Município (s)			
Sugestão de Local (is)			
Valor total	R\$	Valor Solicitado	R\$

SINOPSE

- Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- A justificativa deve ser clara e objetiva, evitando a prolixidade, referindo-se ao "como", "onde", "porque" e "quem" realiza o projeto, designando uma **importância sociocultural**, e **ações de transformação** social pertinentes ao projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, regional e/ou estadual, e a relevância do projeto.

OBJETIVOS

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	
1	
2	
3	
4	
5	
<p>- Definir no objetivo geral o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver.</p> <p>- Nos objetivos específicos, identificar as motivações filosóficas do projeto, apontando os resultados esperados com a sua realização. Usar verbos no infinitivo, tais como: estimular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, incitar, dentre todos outros possíveis. Descreva nos Objetivos específicos aquilo que não podemos quantificar concretamente, ficando no plano filosófico das idéias e ideais.</p> <p>Ex.: Promover o acesso às técnicas circenses por parte de públicos não tradicionais; difundir manifestações culturais de origens étnicas e regionais.</p>	

METAS

	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

- Registre aqui o que o projeto vai desenvolver, mobilizar, produzir, construir, envolver. **Metas são objetivos quantificáveis** que permitam a avaliação do projeto, tais como ações a desenvolver, bens culturais a produzir, público a mobilizar, dentre outros. Refira-se às **ações significativas e mensuráveis do que se pretende realizar**.

Exemplo: Meta / unidade de medida / quantidade

impressão de livro / exemplar / 2.000;

exposição fotográfica / exposição / 20

previsão de público da região com entrada franca / pessoas / 2000.

- No caso de **Concurso, Competição** e afins, deverá ser apresentados regulamento e ficha de inscrição.

- No caso de **Oficinas, Palestras e Cursos**, deverá ser apresentado detalhamento da ação (conteúdo programático, técnica pedagógica, ministrante e currículo, público-alvo, número de participantes, duração, local, hora e data)

METODOLOGIA

- Descreva os **meios e ações que pretende desenvolver para realizar as metas e alcançar os objetivos**, assim como esclarecimentos adicionais que sejam necessários para o entendimento da estratégia. Discorra sobre as etapas do processo da produção cultural em relato detalhado.

- Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes, numa **ordem cronológica**, com as datas de início e fim previstas para cada uma delas. Trata-se, aqui, de **planejar o modo de desenvolvimento do projeto**, minimizando o que está previsto, dentro de um período relativo, e compatibilizando a planilha de custos.
- Sempre que possível, use datas definidas (dia/mês/ano), pormenorizando a ação e demonstrando controle sobre a exequibilidade do projeto.
- Não confundir com a programação, lista apenas as ações necessárias para executar as metas do projeto
- **DICA:** para cada item de custo deve ter uma ação correspondente
- **ATENÇÃO:** o projeto deverá ser previsto em, **pelo menos, duas etapas**. Os repasses dos valores para o proponente se dará conforme aprovação das prestações de contas parciais referentes à etapa anterior de execução. Observe o **edital** para ajuste dos prazos.

Relatório

ANEXO V

Termo de Responsabilidade de Prestação de Contas

LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020

Pelo presente, EU _____, inscrito sob o
CNPJ _____, CPF _____ com
sede à Rua _____ nº _____,
Bairro _____, Município de _____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paula Freitas, aqui mais em específico às exigências contábeis do item **5.8 e 7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)

**Termo de Responsabilidade de Contrapartidas –
LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020**

Pelo presente, EU _____, inscrito sob o
CNPJ _____, CPF _____ com
sede à Rua _____ nº _____,
Bairro _____, Município de _____,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paula Freitas, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens **5.9** e item **6 DA CONTRAPARTIDA**, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar Assinatura em Cartório)

ANEXO VII

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART; 4º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo

Apelido ou nome artístico

Data de nascimento

Local de nascimento

Endereço residencial

Município _____

Unidade da Federação _____

CPF _____

Data/Local de expedição _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos

- I – Imagens;**
- II – Fotografias;**
- III – Vídeos;**
- IV – Fotografia de Mídias Digitais;**
- V- Cartazes;**
- VI – Catálogos;**
- VII – Reportagens em Jornal ou Revista;**
- VIII - Material Publicitário ou**
- IX - Contratos Anteriores;**
- X- Prints de comprovação por meio de redes sociais, sites, blogs e outras plataformas.**

Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto